



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1538 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas para o exercício financeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 25.875.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	26.283.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	717.000,00
	=====
TOTAL:	27.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.125.000,00
04 - Administração	2.712.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 - Assistência Social	1.149.000,00
10 - Saúde	5.222.000,00
12 - Educação	9.561.500,00
13 - Cultura	204.000,00
15 - Urbanismo	3.280.000,00
17 – Saneamento	110.000,00
18 – Gestão Ambiental	324.500,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

20 - Agricultura	134.000,00
23 - Comércio e Serviços	450.000,00
26 - Transporte	1.181.000,00
27 - Desporto e Lazer	397.000,00
28 - Encargos Especiais	950.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00

TOTAL:

27.000.000,00

III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.125.000,00
122 - Administração Geral	1.965.000,00
123 - Administração Financeira	557.000,00
181 - Policiamento	50.000,00
241 - Assistência ao Idoso	4.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	390.000,00
244 - Assistência Comunitária	755.000,00
301 - Atenção Básica	5.134.000,00
304 - Vigilância Sanitária	25.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	63.000,00
361 - Ensino Fundamental	8.602.000,00
362 - Ensino Médio	199.500,00
365 - Educação Infantil	760.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00
392 - Difusão Cultural	200.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.780.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.500.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	110.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	324.500,00
605 - Abastecimento	134.000,00
695 - Turismo	450.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.181.000,00
812 - Desporto Comunitário	277.000,00
813 - Lazer	120.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.060.000,00
999 - Reserva de Contingência	150.000,00

TOTAL

27.000.000,00

IV - POR PROGRAMAS

1 - DESENVOLVIMENTO E MODERN LEGISLATIVA	1.125.000,00
2 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	1.400.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	557.000,00
4 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.140.000,00
5 - COORD SUPERIOR DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS	482.000,00
6 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8.322.000,00
7 - SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO	1.239.500,00
8 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	5.222.000,00
9 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.149.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.500.000,00
11 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1.770.000,00
12 - INTERVENÇÕES VIÁRIAS	1.181.000,00
13 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	134.000,00
14 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	434.500,00
15 - ESPORTE E LAZER-INFRAEST E MODERN ESPORTIVA	397.000,00
16 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	458.000,00
17 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	196.000,00
18 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
19 - AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA CIVIL	10.000,00
20 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	83.000,00
21- SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
TOTAL	27.000.000,00

V - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	24.815.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.271.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.544.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.034.500,00
INVESTIMENTOS	1.584.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	27.000.000,00

VI - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	532.000,00
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.847.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.561.500,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	5.222.000,00
06.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.149.000,00
07.00 - SERVIÇOS URBANOS	1.500.000,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1.780.000,00
09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	134.000,00
10.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	83.000,00
12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.181.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	434.500,00
14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	397.000,00
15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	654.000,00
TOTAL	27.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS para o exercício de 2020, será de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.125.000,00
TOTAL	1.125.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Lavrinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.104.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	21.000,00
TOTAL	1.125.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Artigo 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;
- III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.
- V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Artigo 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de Dezembro de 2019.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues
JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO